



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

## *DECRETO Nº: 178/2021*

**SÚMULA: INSTITUI RECESSO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DO FERIADO DE DIA DOS FINADOS DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei:

### **DECRETA.**

**Art. 1º** Em função do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**, no dia 28 de outubro e **DIA DOS FINADOS** no dia 02 de novembro de 2021, fica instituído:

- I- A **transferência** do ponto facultativo do dia 28 de outubro, referente às comemorações pelo Dia do Servidor Público, para o dia 29 de outubro de 2021;
- II- **RECESSO** no dia 01 de novembro de 2021 para **todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo**, retornando as suas atividades normais a partir das 08 horas do dia 03 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** Será normal o atendimento no Posto de Atendimento Alexandre Gastão Lesniewski (24h), e demais setores cujos serviços não admitam paralisação.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de outubro de 2021;

JOÃO KONJUNSKI  
- Prefeito  
Municipal

Assinado de forma digital por  
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito  
Municipal  
Dados: 2021.10.20 15:07:55  
-03'00'

JOÃO KONJUNSKI  
**PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANTAGALO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU. Lei Nº. 838. DATA: 20/10/2021. Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

08.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO. 26.782.2601.1-095 Pavimentação e Conservação de Estradas Rurais Vicinais. 4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00501 522.022,50

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 522.022,50 (quinhentos e vinte e dois mil e dois reais e cinquenta centavos) do excesso de arrecadação de alienação de bem imóvel; o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do excesso de arrecadação de Transferência Especial de Emenda Individual e o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) do cancelamento de dotações a serem especificadas no Decreto que concretizar sua abertura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO I. Programa Finalísticos - Físico-Financeiro - PPA 2018 - 2021. Objeto: Manter as estradas municipais em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o trânsito da população.

ANEXO II. Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2021. Programa: 26.01 PROGRAMA NOSSOS CAMINHOS. Objeto: Manter as estradas municipais em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o trânsito da população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU. Lei Nº. 839. DATA: 20/10/2021. SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU. Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a: I - Construção de Barracão Industrial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU. Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU. Lei Nº 840. DATA: 20/10/2021. Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 747, de 08/12/2017, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 22.01 Mais Emprego, a ação constante do Anexo I.

10.001 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 22.661.2201-1100 Construção de Barracão Industrial. 4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00624 3.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU. Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado às receitas provenientes de Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica, no valor de até R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) e de Transferência Voluntária de convênio a ser firmado com o Governo do Estado do Paraná no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU. ANEXO I. Programa Finalísticos - Físico-Financeiro - PPA 2018 - 2021. Programa: 22.01 MAIS EMPREGO. Objeto: Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no município, buscando aumentar a oferta de empregos e a renda da população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU. Lei Nº 841. DATA: 20/10/2021. Súmula: Autoriza o Executivo a efetuar a doação de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes a entidade que abaixo menciona.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes, constantes do Anexo I, que foram adquiridos com recursos oriundos de doação pela empresa Engie Brasil Energia S.A. ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Espigão Alto do Iguaçu, com destinação única e específica para serem aplicados em projetos de idosos na comunidade do Núcleo Universal dos Paraguaiois, para a Associação Comunitária dos Moradores do Núcleo Universal, inscrita no CNPJ sob n. 78.682.895/0001-89, com endereço e sede neste município, devendo a entidade manter a mesma destinação aos projetos de idosos, que originaram a doação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU. ANEXO I. Table with columns: Item, Qtde, Tipo, Descrição, Marca, Unit, Total. Lists various equipment and materials such as thermoses, presses, tools, and furniture.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 78.279.981/0001-43. João Coniunski, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº: 178/2021. SÚMULA: INSTITUI RECESSO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DO FERIADO DE DIA DOS FINADOS DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA.

- Art. 1º Em função do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, no dia 28 de outubro e DIA DOS FINADOS no dia 02 de novembro de 2021, fica instituído: I - A transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro, referente às comemorações pelo Dia do Servidor Público, para o dia 29 de outubro de 2021; II - RECESSO no dia 01 de novembro de 2021 para todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo, retornando as suas atividades normais a partir das 08 horas do dia 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Será normal o atendimento no Posto de Atendimento Alexandre Gasião Lesniewski (24h), e demais setores cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de outubro de 2021.

JOÃO KONIUNSKI - Prefeito Municipal. Assinado de forma digital por JOÃO KONIUNSKI - Prefeito Municipal. CNPJ: 78.279.981/0001-43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 78.279.981/0001-43. João Coniunski, Prefeito Municipal.

AVISO IMPORTANTE

O Município de Cantagalo/PR, informa que instituiu por meio da Lei Municipal 1138/2021, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, e a partir do dia 20/11/2021, todas as publicações de decretos, leis, portarias, editais e outros, serão feitas EXCLUSIVAMENTE por meio da página oficial do Município de Cantagalo, no endereço: http://www.eprefeiturass.com.br/portal/cantagalo/portal-publicacoes.php?q=27&l=133

JOÃO KONIUNSKI - Prefeito Municipal. Assinado de forma digital por JOÃO KONIUNSKI - Prefeito Municipal. CNPJ: 78.279.981/0001-43.